



Município de Itapeva
Poder Executivo

Lei Ordinária nº1.398, de 24 Março de 2017.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

24 MAR 2017

Publicado no Diário Oficial do Município de Itapeva, em 24 de março de 2017, sob o nº 1.398.

Claudio

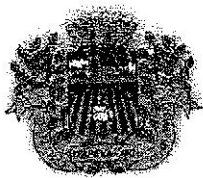
"Altera a Lei Municipal nº 1.385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e da outras providências".

A Excelentíssima Prefeita Municipal de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente para atender o Projeto 1.019- Construção da área de lazer, a qual esta vinculada ao programa 0003 – Promoção e Fomento ao Turismo, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código 1.019 – Construção de área de lazer				
02) Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 003/2017	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termo Previsto: 12/2019	
☐ Operação Especial				
03) Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva				
Órgão: 03.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo				
Unidade: 03.01 – Secretaria de Cultura e Lazer				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) Produto e (unidade de medida)	05) Custo e meta p/ 2017	06) Custo e meta p/ 2018	07) Custo e meta p/ 2019	08) Custo e meta p/ 2020
Convênio mantido	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CP



Município de Itapeva

Poder Executivo

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.00,00 (cem mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Orgão 03.00 - Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade 03.01 - Diretoria de Cultura e Lazer
Função 27 - Desporto e Lazer
Subfunção 813 - Lazer
Programa 0003- Promoção e Fomento ao Turismo
Projeto 1.019 - Construção de área de Lazer
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, do contrato de repasse por intermédio do Ministério do Turismo, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 24 de março de 2017


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Município de Itapeva MG.